



Decisão 01958/2023-1 - 1ª Câmara

Processo: 04690/2022-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPASLI-FP - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Linhares - Fundo Previdenciário

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA DE LOURDES DIAS MORAES

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **MARIA DE LOURDES DIAS MORAES**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **JOSÉ RODRIGUES MORAES**, por meio da **Portaria/IPASLI n.º 0101/2022**, a contar de **03/04/2022**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I, da CF 88**.

O ex-segurado era Calceteiro “C”, da Prefeitura Municipal de Linhares, com registro de sua aposentadoria neste Tribunal de Contas em 29/10/2009, por meio da Decisão TC nº105/2004, do processo TC nº 7156/2003, conforme fl. 57 do evento 12. Faleceu em 03/04/2022, conforme Certidão de Óbito.

A beneficiária comprova sua condição por meio da Certidão de Casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 1.212,00**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01908/2023-3**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 02540/2023-2**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 21 de junho de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC-01958/2023-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a **Portaria/IPASLI n.º 0101/2022**, que concede o benefício de pensão por morte a Sra. **MARIA DE LOURDES DIAS MORAES**, a contar de **03/04/2022**, fixado em **R\$ 1.212,00**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 07/07/2023 - 25ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador-geral Luís Henrique Anastácio da Silva.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente